

Lei N.º 109

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para expansão da Rede Escolar Rural, de acordo com o Decreto n.º 10320 de 16-2-67.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 9 de março de 1967.

O Prefeito Municipal,

Alfonso Troysi  
Alfonso Troysi

O Secretário,

Guilherme E. S. Engelmann  
Guilherme E. S. Engelmann

Sancionada em 10-3-67